

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

ANEXOS

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo I | - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento; |
| Anexo II | - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; |
| Anexo III | - Modelo de Proposta; |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração que não emprega menores; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e de empresa idônea; |
| Anexo VI | - Termo de Referência / Descrição Técnica; |
| Anexo VII | - Minuta do Contrato; |
| Anexo VIII | - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo IX | - Recibo de retirada de edital pela internet; |

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	RECURSOS FINANCEIROS
12 -	DO CONTRATO
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	INFORMAÇÕES
18 -	DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA: Bruna Morelli Rodrigues Pereira

EQUIPE DE APOIO: Rosemeire Vieira dos Santos, Jailton Pereira dos Santos e Leandro de Moraes.

- Todos designados pela Portaria nº 1.285/18, de 22 de outubro de 2018.
- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br





**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018
PROCESSO Nº 055787/2018**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e de empresa idônea;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital, por meio de sistema Presencial.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais dos





serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

- 2.2. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

- 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

- 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

- 3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

- 3.1.3.2.2. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- 3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - 4.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**
 - 4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
 - 4.2.1.2. **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
 - 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
 - 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.





- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1** - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP

PROCESSO Nº 055787/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário e total das peças/serviços exigidos por lote**, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.2. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.4. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda aquelas que não contemplem todos os itens descritos para os lotes licitados.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilidade Jurídica:

5.3.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das](#)

PP
13/02/18





[Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)
[\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.4. Regularidade trabalhista

5.3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

5.3.5. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.3.6. Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação (Anexo V).

5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como locomoção e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:





- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**

Data: 05/12/2018

Horário: das 08 horas e 30 minutos as 09 horas

- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**

Data: 05/12/2018

Horário: 09 horas

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços **globais**;

7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;

7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;





- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços por lote**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.





- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
 - 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos



deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2022
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30. Material de Consumo

12 - DO CONTRATO

- 12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.



- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*" e artigo 2º: "*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*".

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada obrigar-se-á a:

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.

14.3. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.





- 14.4.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 14.5.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 14.6.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- 14.7.** A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- 14.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 14.9.** Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital.
- 14.10.** Executar os serviços e fornecimentos no prazo estipulado máximo conforme Termo de Referência do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 14.12.** Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 14.13.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 14.15.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 14.16.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.17.** Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- 14.18.** Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- 14.19.** Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.



- 14.20.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- 14.21.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 14.22.** Executar os serviços, a contar da assinatura da Ordem de inicio expedida pelo Departamento de Serviços Municipais (Oficina de Manutenção Geral), sob pena de aplicação de multas contratuais.
1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 14.23.** A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.
- 14.24.** Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- 14.25.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.26.** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- 14.27.** Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- 14.28.** Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 14.29.** Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 14.30.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, cumpridos os seguintes requisitos:

- A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Apresentar documentação falsa;
 - 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 4) Não mantiver a proposta;

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- b.1)** O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2)** Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
- b.3)** Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
- b.4)** As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela





Administração.

- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpuestos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07 e nº 1042/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 18.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**
- 18.17. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.

19 - DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 20 de Novembro de 2018.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Licitações**REGINALDO SEIJI MONMA**
Diretor do Departamento de
Administração**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**
Prefeito Municipal**Página 17 de 44**

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

**ANEXO I****MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todos os atos do certame e na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir, podendo inclusive assinar declarações e proposta.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

P.P.
138/2018**Página 18 de 44**



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

PP
136/2018

Página 19 de 44



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018
PROCESSO Nº 055787/2018

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Fone:** (____) _____ **Fax:** (____) _____

CNPJ (MF) _____ **e-mail:** _____

PROPOSTA:

LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	6739216180	Anel	1	Pç		
2	6732118210	Anel	4	Pç		
3	6737216650	Anel	1	Pç		
4	6738216660	Anel	6	Pç		
5	992000150	Silicone	2	Pç		
6	6732612312	Junta	1	Pç		
7	700015160	Anel	1	Pç		
8	2076071182	Filtro Hidráulico	1	Pç		
9	700015195	Anel	1	Pç		
10	289611018	Anel	3	Pç		
11	700212434	Anel	1	Pç		
12	289661015	Anel	2	Pç		
13	700262434	Anel	2	Pç		
14	289611015	Anel	1	Pç		
15	700212434	Anel	1	Pç		
16	2016011390	Anel	1	Pç		
17	2046219560	Anel	1	Pç		
18	2203011450	Bucha	2	Pç		
19	2043000430	Retentor	2	Pç		
20	2053076260	Anel	2	Pç		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

21	2043211240	Vedador	170	Pç		
22	2043231210	Parafuso	352	Pç		
23	1343261221	Porca	352	Pç		
24	2043211190	Pino mestre	2	Pç		
25	21K7072211	Bucha	2	Pç		
26	21K7072230	Bucha	2	Pç		
27	2047032371	Bucha	2	Pç		
28	2047032320	Retentor	4	Pç		
29	20Y7014520	Adaptador	5	Pç		
30	2057019570	Dente	5	Pç		
31	924402496	Trava	5	Pç		
32	2047031360	Canto	1	Pç		
33	2047031370	Canto	1	Pç		
34	1763211210	Parafuso	8	Pç		
35	180302430	Porca	8	Pç		
36	21K7074220	Flange	1	Pç		
37	21K7074210	Espaçador	1	Pç		
38	21K7023170	Placa	1	Pç		
39	21K7023180	Calço	4	Pç		
40	21K7023230	Calço	8	Pç		
41	101081670	Parafuso	4	Pç		
42	1643316425	Arruela	4	Pç		
43	21K7023160	Anel	2	Pç		
44	2047032361	Bucha	2	Pç		
45	20Y7023220	Retentor	8	Pç		
46	21K7072240	Bucha	2	Pç		
47	70200000	Graxeiro	20	Pç		
48	21K7023130	Espaçador	1	Pç		
49	21K7023191	Pino	1	Pç		
50	01019-11640	Parafuso	2	Pç		
51	158011613	Porca	8	Pç		
52	21K7071441	Espaçador	4	Pç		
53	21K7071491	Calço	2	Pç		
54	21K7023140	Pino	2	Pç		
55	101181660	Parafuso	1	Pç		
56	21K7023220	Pino	1	Pç		
57	101181690	Parafuso	1	Pç		
58	2047031380	Espaçador	2	Pç		
59	2047031390	Espaçador	2	Pç		
60	21K2637070	Retentor	1	Pç		
61	21K2637160	Anel	3	Pç		
62	21K2637170	Engrenagem	1	Pç		
63	21K2637180	Carrer	1	Pç		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

64	21K2637190	Engrenagem	1	Pç		
65	2K2637210	Anel	1	Pç		
66	7077680431	Bucha	4	Pç		
67	714500080	Retentor	4	Pç		
68	7079946320	Reparo	1	Pç		
69	21K7072250	Bucha	4	Pç		
70	714500070	Retentor	4	Pç		
71	7079937290	Reparo	1	Pç		
TOTAL DAS PEÇAS						
1	M.O.	Mão-de-obra para reforma e aplicação das peças especificadas: Enchimento e usinagem de olhais, revisão da bomba e bicos injetores, revisão do compressor do ar condicionado e sistema relacionado, substituir reparos e recuperar haste do cilindro de penetração. substituir reparo do cilindro da caçamba, embuchamento dos braços /bielas e H, revisão geral do redutor do giro, sanar vazamento do motor e girar os pinos e buchas das esteiras.	1	Sv		
TOTAL DOS SERVIÇOS						
TOTAL GERAL DO LOTE 01						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será conforme Termo de Referência do edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/ Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da
empresa licitante

_____ aos ____ de ____ de 2018.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

P.P.
13/07/2018



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B.

2 - DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU
PC-160 LC-7B**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	6739216180	Anel	1	Pç	R\$ 227,00	R\$ 227,00
2	6732118210	Anel	4	Pç	R\$ 5,83	R\$ 23,33
3	6737216650	Anel	1	Pç	R\$ 106,97	R\$ 106,97
4	6738216660	Anel	6	Pç	R\$ 40,57	R\$ 243,40
5	992000150	Silicone	2	Pç	R\$ 20,03	R\$ 40,07
6	6732612312	Junta	1	Pç	R\$ 18,50	R\$ 18,50
7	700015160	Anel	1	Pç	R\$ 33,03	R\$ 33,03
8	2076071182	Filtro Hidráulico	1	Pç	R\$ 441,33	R\$ 441,33
9	700015195	Anel	1	Pç	R\$ 24,17	R\$ 24,17
10	289611018	Anel	3	Pç	R\$ 11,37	R\$ 34,10
11	700212434	Anel	1	Pç	R\$ 2,83	R\$ 2,83
12	289661015	Anel	2	Pç	R\$ 11,30	R\$ 22,60
13	700262434	Anel	2	Pç	R\$ 8,37	R\$ 16,73
14	289611015	Anel	1	Pç	R\$ 0,97	R\$ 0,97
15	700212434	Anel	1	Pç	R\$ 2,83	R\$ 2,83
16	2016011390	Anel	1	Pç	R\$ 1,40	R\$ 1,40
17	2046219560	Anel	1	Pç	R\$ 1,63	R\$ 1,63
18	2203011450	Bucha	2	Pç	R\$ 152,33	R\$ 304,67
19	2043000430	Retentor	2	Pç	R\$ 98,00	R\$ 196,00
20	2053076260	Anel	2	Pç	R\$ 4,53	R\$ 9,07
21	2043211240	Vedador	170	Pç	R\$ 8,80	R\$ 1.496,00
22	2043231210	Parafuso	352	Pç	R\$ 7,07	R\$ 2.487,47
23	1343261221	Porca	352	Pç	R\$ 3,83	R\$ 1.349,33
24	2043211190	Pino mestre	2	Pç	R\$ 100,10	R\$ 200,20
25	21K7072211	Bucha	2	Pç	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
26	21K7072230	Bucha	2	Pç	R\$ 118,13	R\$ 236,27
27	2047032371	Bucha	2	Pç	R\$ 171,33	R\$ 342,67
28	2047032320	Retentor	4	Pç	R\$ 18,87	R\$ 75,47
29	20Y7014520	Adaptador	5	Pç	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
30	2057019570	Dente	5	Pç	R\$ 115,33	R\$ 576,67
31	924402496	Trava	5	Pç	R\$ 15,33	R\$ 76,67



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

32	2047031360	Canto	1	Pç	R\$ 479,33	R\$ 479,33
33	2047031370	Canto	1	Pç	R\$ 479,33	R\$ 479,33
34	1763211210	Parafuso	8	Pç	R\$ 48,80	R\$ 390,40
35	180302430	Porca	8	Pç	R\$ 7,53	R\$ 60,27
36	21K7074220	Flange	1	Pç	R\$ 259,70	R\$ 259,70
37	21K7074210	Espaçador	1	Pç	R\$ 298,33	R\$ 298,33
38	21K7023170	Placa	1	Pç	R\$ 215,53	R\$ 215,53
39	21K7023180	Calço	4	Pç	R\$ 8,93	R\$ 35,73
40	21K7023230	Calço	8	Pç	R\$ 16,83	R\$ 134,67
41	101081670	Parafuso	4	Pç	R\$ 5,33	R\$ 21,33
42	1643316425	Arruela	4	Pç	R\$ 1,20	R\$ 4,80
43	21K7023160	Anel	2	Pç	R\$ 40,20	R\$ 80,40
44	2047032361	Bucha	2	Pç	R\$ 66,63	R\$ 133,27
45	20Y7023220	Retentor	8	Pç	R\$ 37,47	R\$ 299,73
46	21K7072240	Bucha	2	Pç	R\$ 147,00	R\$ 294,00
47	70200000	Graxeiro	20	Pç	R\$ 2,10	R\$ 42,00
48	21K7023130	Espaçador	1	Pç	R\$ 168,97	R\$ 168,97
49	21K7023191	Pino	1	Pç	R\$ 594,67	R\$ 594,67
50	01019-11640	Parafuso	2	Pç	R\$ 8,17	R\$ 16,33
51	158011613	Porca	8	Pç	R\$ 1,47	R\$ 11,73
52	21K7071441	Espaçador	4	Pç	R\$ 9,47	R\$ 37,87
53	21K7071491	Calço	2	Pç	R\$ 17,53	R\$ 35,07
54	21K7023140	Pino	2	Pç	R\$ 497,77	R\$ 995,53
55	101181660	Parafuso	1	Pç	R\$ 8,53	R\$ 8,53
56	21K7023220	Pino	1	Pç	R\$ 639,33	R\$ 639,33
57	101181690	Parafuso	1	Pç	R\$ 13,30	R\$ 13,30
58	2047031380	Espaçador	2	Pç	R\$ 9,53	R\$ 19,07
59	2047031390	Espaçador	2	Pç	R\$ 12,93	R\$ 25,87
60	21K2637070	Retentor	1	Pç	R\$ 88,10	R\$ 88,10
61	21K2637160	Anel	3	Pç	R\$ 5,13	R\$ 15,40
62	21K2637170	Engrenagem	1	Pç	R\$ 3.347,10	R\$ 3.347,10
63	21K2637180	Carrer	1	Pç	R\$ 7.997,27	R\$ 7.997,27
64	21K2637190	Engrenagem	1	Pç	R\$ 1.709,67	R\$ 1.709,67
65	2K2637210	Anel	1	Pç	R\$ 13,93	R\$ 13,93
66	7077680431	Bucha	4	Pç	R\$ 326,67	R\$ 1.306,67
67	714500080	Retentor	4	Pç	R\$ 20,27	R\$ 81,07
68	7079946320	Reparo	1	Pç	R\$ 641,83	R\$ 641,83
69	21K7072250	Bucha	4	Pç	R\$ 63,83	R\$ 255,33
70	714500070	Retentor	4	Pç	R\$ 18,77	R\$ 75,07
71	7079937290	Reparo	1	Pç	R\$ 681,73	R\$ 681,73
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 32.902,63	
1	M.O.	Mão-de-obra para reforma e aplicação das peças especificadas: Enchimento e usinagem de olhais, revisão da bomba e	Sv	R\$ 26.466,67	R\$ 26.466,67	





bicos injetores, revisão do compressor do ar condicionado e sistema relacionado, substituir reparos e recuperar haste do cilindro de penetração. substituir reparo do cilindro da caçamba, embuchamento dos braços /bielas e H, revisão geral do redutor do giro, sanar vazamento do motor e girar os pinos e buchas das esteiras.		
TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 26.466,67	
TOTAL GERAL DO LOTE 01		R\$ 59.369,30

3 – VISITA TÉCNICA

Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que a mesmo visitou a(s) máquina(s) que sofrerão o(s) serviço(s), não sendo esta condição de habilitação para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes.

4 – RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

A empresa Contratada será a responsável pela retirada da máquina(s) da Oficina Municipal em veículo prancha ou caminhão articulado com carreta para guincho tipo prancha para levar até a sua Oficina, devendo efetuar a devolução dos mesmos do mesmo modo (prancha ou caminhão articulado com carreta para guincho tipo prancha).

TERMO DE REFERÊNCIA (ELABORADO PELA UNIDADE REQUISITANTE)

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DA CONTRATAÇÃO**

01.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças de uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC-7B, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

02 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

02.1 – Os serviços a serem realizados, consistem basicamente em substituição de peças e conserto da maquina, visando a obtenção da confiabilidade na operação sempre próximo das condições em que saiu de fábrica.

03 – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.1 – Os serviços serão realizados nas instalações da contratada

04 – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

04.1 – Admite-se a subcontratação dos serviços que constam deste Termo de Referência, somente quando a contratada não possuir condições técnicas ou de estrutura comprovadamente, tal comprovação será realizada pelo gestor do contrato designado pela contratante.

04.2 – Fica estabelecido, que as condições e obrigações definidas entre as partes (contratadas e suas subcontratadas), serão de inteira responsabilidade da contratada, ou seja, a contratada ficará inteiramente responsável pelos orçamentos dos serviços subcontratados, pelo envio, recebimento, pagamento/quitação, guarda, danos materiais, sinistros, interperies e segurança dos veículos, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio sob sua guarda, quer seja de forma parcial ou total.

04.3 – A contratada também se responsabilizará pela qualidade e garantia da execução dos serviços subcontratados.

NOTA: Exemplos de subcontratações de serviços admitidos:

- ✓ Serviços Hidráulicos
- ✓ Serviços Pneumáticos
- ✓ Serviços de Bombas injetoras
- ✓ Serviços de lanternagem e funilaria

05 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

05.1 – Serviços realizados: garantia mínima de 03 (três) meses.

05.2 – No ato da devolução da maquina, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

05.3 – Ocorrendo defeito ou imperfeição na maquina, oriundo dos serviços realizados ou peças substituídas, durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá imediatamente proceder com o reparo necessário, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolução do veículo, a contar a partir do momento da comunicação realizada pela contratante, este prazo deverá ser avaliado pela contratante e acordado entre as partes (contratada e contratante), este retrabalho quando ocorrer, NÃO deverá ter qualquer ônus para a Contratante.

05.4 – Na eventualidade de retrabalho que trata o subitem 05.3, caso venha ocorrer qualquer dano ao veículo ou máquinas durante o processo de correção, que fique caracterizado imperícia ou procedimento inadequado por parte da contratada, esta deverá arcar com os custos de mão de obra e peças se necessário.

06 – DOS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 – A contratada deverá apresentar orçamento dos serviços a serem realizados contemplando os custos da mão de obra especializada e das peças a serem substituídas, na realização dos serviços contratados para cada modalidade especificada.

07 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 – Prazo máximo pré-estabelecido para realização dos serviços: 90 dias

07.2 – O prazo a que se refere o item 07.1, poderá ser prorrogado uma vez, por período pré-estabelecido entre as partes (contratante e contratada), mediante solicitação fundamentada e entregue ao gestor do contrato designado para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo pré-estabelecido.

08 – DO ORÇAMENTO

08.1 – As empresas terão acesso ao equipamento para verificação, a fim de obter maiores detalhes dos serviços descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, para elaboração da proposta.

08.2 – A maquina estará disponível para visitação no pátio da garagem municipal.

09 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.2 – O recebimento da máquina, após a realização dos serviços previamente aprovados, não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos serviços realizados pelo gestor do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.2 – Estar apta a executar os serviços contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

10.3 – Realizar correção ou retrabalho, quando os serviços executados não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser inputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do veiculo desde que dentro do prazo de garantia.

f.



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

10.4 – Quando da necessidade da realização de correção ou retrabalho ao que se refere o subitem 10.5, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente.

10.5 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.6 – Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porem, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

10.7 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

10.8 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.9 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.10 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

10.11 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

10.12 – Designar um encarregado ou preposto, que se responsabilizará pela coordenação dos serviços a serem executados, exercendo a supervisão necessária e com poderes para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução e cumprimento do contrato.

10.13 – Fornecer relatório detalhado das atividades desenvolvidas mensalmente, incluindo relatório fotográfico quando solicitado pela Contratante.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo a qualquer tempo exercer o direito de suspender, recusar ou solicitar retrabalho dos serviços em realização ou realizados, quando os serviços executados ou em execução não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças.

11.2 – Designar servidor (Gestor do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

11.3 – Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio da pessoa por ela credenciada.

11.4 – Realizar inspeção e vistoria nas dependências da contratada, objetivando atestar a capacidade de realização dos serviços contratados, avaliando equipamentos, instalações físicas e infra-estrutura geral.

11.5 – Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos contratados.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura mesmo, até no período de maximo de 6 (seis) meses.

4.



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

13 – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

13.1 – Será de total responsabilidade da contratada as despesas referente às custas com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Serviços Municipais, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

14.2 – A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

14.3 – A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15 – DOS SERVIÇOS

15.1 – Serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	6739216180	Anel	01
02	6732118210	Anel	04
03	6737216650	Anel	01
04	6738216660	Anel	06
05	992000150	Silicone	02
06	6732612312	Junta	01
07	700015160	Anel	01
08	2076071182	Filtro hidráulico	01
09	700015195	Anel	01
10	289611018	Anel	03
11	700212434	Anel	01
12	289661015	Anel	02
13	700262434	Anel	02
14	289611015	Anel	01
15	700212434	Anel	01
16	2016011390	Anel	01
17	2046219560	Anel	01
18	2203011450	Bucha	02
19	2043000430	Retentor	02
20	2053076260	Anel	02
21	2043211240	Vedadore	170
22	2043231210	Parafuso	352
23	1343261221	Porca	352
24	2043211190	Pino mestre	02
25	21K7072211	Bucha	02

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

4

Decorative graphic element consisting of three parallel diagonal stripes.

PP
13/02/2018



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

26	21K7072230	Bucha	02
27	2047032371	Bucha	02
28	2047032320	Retentor	04
29	20Y7014520	Adaptador	05
30	2057019570	Dente	05
31	924402496	Trava	05
32	2047031360	Canto	01
33	2047031370	Canto	01
34	1763211210	Parafuso	08
35	180302430	Porca	08
36	21K7074220	Flange	01
37	21K7074210	Espaçador	01
38	21K7023170	Placa	01
39	21K7023180	Calço	04
40	21K7023230	Calço	08
41	101081670	Parafuso	04
42	1643316425	Arruela	04
43	21K7023160	Anel	02
44	2047032361	Bucha	02
45	20Y7023220	Retentor	08
46	21K7072240	Bucha	02
47	70200000	Graxeiro	20
48	21K7023130	Espaçador	01
49	21K7023191	Pino	01
50	101911640	Parafuso	02
51	158011613	Porca	08
52	21K7071441	Espaçador	04
53	21K7071491	Calço	02
54	21K7023140	Pino	02
55	101181660	Parafuso	01
56	21K7023220	Pino	01
57	101181690	Parafuso	01
58	2047031380	Espaçador	02
59	2047031390	Espaçador	02
60	21K2637070	Retentor	01
61	21K2637160	Anel	03
62	21K2637170	Engrenagem	01
63	21K2637180	Carrer	01
64	21K2637190	Engrenagem	01
65	2K2637210	Anel	01
66	7077680431	Bucha	04
67	714500080	Retentor	04
68	7079946320	Reparo	01
69	21K7072250	Bucha	04
70	714500070	Retentor	04
71	7079937290	Reparo	01
SERVIÇO			
01	MO	Mão de obra para reforma e aplicação das peças especificadas: Enchimento e usinagem de olhais, revisão da bomba e dos bicos injetores, revisão do compressor do ar condicionado e sistema relacionado, substituir reparos e recuperar haste do cilindro de penetração, substituir reparo do cilindro da caçamba, embuchamento dos braços/bielas e H, revisão geral do redutor de giro, sanar vazamento do motor e girar os pinos e buchas das esteiras	

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

A

PP
13/07/2018

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(13) 3854-4806 (13) 3854 – 3821

servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br

infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas que porventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

E-mail: servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br / Tel. 13 38544806


Adilson Sales Costa
Diretor – Dpto de Serviços Municipais
13 38544806 / 996108614
Adilson Sales Costa
RG: 13.766.409-6
Diretor do Depto. de Serviços Municipais

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

138/2018





**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**



MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 136/2018, Processo nº 055787/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção mecânica com fornecimento de peças, para conserto e substituição de peças da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência do edital.

LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 LC-7B

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	6739216180	Anel	1	Pç		
2	6732118210	Anel	4	Pç		
3	6737216650	Anel	1	Pç		
4	6738216660	Anel	6	Pç		
5	992000150	Silicone	2	Pç		
6	6732612312	Junta	1	Pç		
7	700015160	Anel	1	Pç		
8	2076071182	Filtro Hidráulico	1	Pç		
9	700015195	Anel	1	Pç		
10	289611018	Anel	3	Pç		
11	700212434	Anel	1	Pç		
12	289661015	Anel	2	Pç		
13	700262434	Anel	2	Pç		
14	289611015	Anel	1	Pç		
15	700212434	Anel	1	Pç		
16	2016011390	Anel	1	Pç		
17	2046219560	Anel	1	Pç		
18	2203011450	Bucha	2	Pç		
19	2043000430	Retentor	2	Pç		
20	2053076260	Anel	2	Pç		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

21	2043211240	Vedador	170	Pç		
22	2043231210	Parafuso	352	Pç		
23	1343261221	Porca	352	Pç		
24	2043211190	Pino mestre	2	Pç		
25	21K7072211	Bucha	2	Pç		
26	21K7072230	Bucha	2	Pç		
27	2047032371	Bucha	2	Pç		
28	2047032320	Retentor	4	Pç		
29	20Y7014520	Adaptador	5	Pç		
30	2057019570	Dente	5	Pç		
31	924402496	Trava	5	Pç		
32	2047031360	Canto	1	Pç		
33	2047031370	Canto	1	Pç		
34	1763211210	Parafuso	8	Pç		
35	180302430	Porca	8	Pç		
36	21K7074220	Flange	1	Pç		
37	21K7074210	Espaçador	1	Pç		
38	21K7023170	Placa	1	Pç		
39	21K7023180	Calço	4	Pç		
40	21K7023230	Calço	8	Pç		
41	101081670	Parafuso	4	Pç		
42	1643316425	Arruela	4	Pç		
43	21K7023160	Anel	2	Pç		
44	2047032361	Bucha	2	Pç		
45	20Y7023220	Retentor	8	Pç		
46	21K7072240	Bucha	2	Pç		
47	70200000	Graxeiro	20	Pç		
48	21K7023130	Espaçador	1	Pç		
49	21K7023191	Pino	1	Pç		
50	01019-11640	Parafuso	2	Pç		
51	158011613	Porca	8	Pç		
52	21K7071441	Espaçador	4	Pç		
53	21K7071491	Calço	2	Pç		
54	21K7023140	Pino	2	Pç		
55	101181660	Parafuso	1	Pç		
56	21K7023220	Pino	1	Pç		
57	101181690	Parafuso	1	Pç		
58	2047031380	Espaçador	2	Pç		
59	2047031390	Espaçador	2	Pç		
60	21K2637070	Retentor	1	Pç		
61	21K2637160	Anel	3	Pç		
62	21K2637170	Engrenagem	1	Pç		
63	21K2637180	Carrer	1	Pç		



Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

64	21K2637190	Engrenagem	1	Pç		
65	2K2637210	Anel	1	Pç		
66	7077680431	Bucha	4	Pç		
67	714500080	Retentor	4	Pç		
68	7079946320	Reparo	1	Pç		
69	21K7072250	Bucha	4	Pç		
70	714500070	Retentor	4	Pç		
71	7079937290	Reparo	1	Pç		
TOTAL DAS PEÇAS						
1	M.O.	Mão-de-obra para reforma e aplicação das peças especificadas: Enchimento e usinagem de olhais, revisão da bomba e bicos injetores, revisão do compressor do ar condicionado e sistema relacionado, substituir reparos e recuperar haste do cilindro de penetração. substituir reparo do cilindro da caçamba, embuchamento dos braços /bielas e H, revisão geral do redutor do giro, sanar vazamento do motor e girar os pinos e buchas das esteiras.	1	Sv		
TOTAL DOS SERVIÇOS						
TOTAL GERAL DO LOTE 01						

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e fornecimentos deverão ser realizados por período de no máximo 90 (noventa) dias e entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais dos serviços ora licitados e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do edital.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pelo diretor do Departamento de Serviços Municipais e ratificada pela empresa, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irreajustável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº^s:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2022

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.





- d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
 - i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital.
 - j) Executar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.
 - k) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
 - l) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
 - m) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
 - n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
 - o) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
 - p) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
 - q) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
 - r) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
 - s) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.





- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) Executar os serviços, a contar da assinatura da Ordem de inicio expedida pelo Departamento de Serviços Municipais (Oficina de Manutenção Geral), sob pena de aplicação de multas contratuais

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :





I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2018.

CONTRATADA

Lucival José Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais atualizações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2018.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

PP
136/2018



**ANEXO IX****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.**

Razão Social : _____

CNPJ n° _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 136/2018.

Local : _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

